(CP-733-40) Proc. 8528/39.

A C Ó R D Ã O 1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, submete ao pronunciamento dêste Conselho o caso do mutuário de sua Carteira de Empréstimos José de Barros e Silva, que com um débito de Rs. 964$200 para com a referida Carteira, deixou de ser associado por se ter demitido dos serviços da Emprêsa:

CONSIDERANDO que no art. 12 do dec. 21.763/32 estão prescritas as providências a serem tomadas no caso;

CONSIDERANDO que, quando a lei exige para o empréstimo sem fiador tempo de serviço superior a 10 anos, funda a garantia do empréstimo nas reservas técnicas do associado;

CONSIDERANDO que, dada a hipótese do associado em questão não mais se empregar em emprêsa cujos empregados estejam sujeitos ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, si de um lado a Caixa perde 964$200, de outro se desobriga do onus de um benefício;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Caixa proceda como determina a lei, tendo o máximo cuidado em verificar qualquer providência, por parte do empregado, no sentido de obter a sua transferência para outra instituição.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Cupertino de Gusmão — Relator

Fui presente — a) J.Leonel de Rezende Alvim — Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 1/ 8 /940.